



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 34 Horário 15:40

Data: 01/07/2022

Assinatura: Eli A. Zucchi

Projeto de Lei Nº 80

Executivo ( ) Legislativo

Pauta

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

Ordem do Dia

Sim  
 Não

Emenda

04/07/2022

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

**APROVADO EM**  
04/07/2022

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 080, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**JANDIR TAMANHO**  
Vereador Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 43, Inciso IV, da Lei Orgânica,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterada a alínea d) do Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro à realização de tratamento odontológico, aos pacientes do município como medida de saúde preventiva, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. ....**

- a) **Inalterado;**
- b) **Inalterado;**
- c) **Inalterado;**
- d) **Nota fiscal original ou cópia devidamente autenticada, emitida pelo profissional odontólogo ou clínica odontológica, onde conste a descrição do tratamento realizado pelo paciente com os respectivos valores;**
- e) **Inalterado.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aos 30 dias do mês de junho de 2022.

GILBERTO LUIZ  
HENDGES:00861979  
087

Assinado de forma digital por  
GILBERTO LUIZ  
HENDGES:00861979087  
Dados: 2022.07.01 15:09:02 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Aratiba**  
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000  
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114  
Site: www.pmaratiba.com.br

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 080/2022, trata da alteração de dispositivo da Lei Municipal que criou o programa de concessão de auxílio financeiro para pacientes do município de Aratiba, que necessitam realizar tratamentos odontológicos não disponibilizados na Unidade Básica de Saúde.

A nova proposta refere-se a escolha do profissional Odontólogo ou Clínica Odontológica, onde retira-se do texto da lei a expressão “...que atue no âmbito do município”, permitindo assim aos munícipes a melhor escolha do profissional que irá realizar o tratamento, seja no que diz com as especialidades necessitadas, melhor qualificação profissional e igualmente o eventual custo do tratamento.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Aos 30 dias do mês de junho de 2022.

**GILBERTO LUIZ**

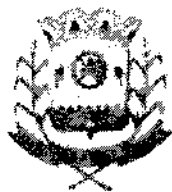
**HENDGES:008619**

**79087**

Assinado de forma digital por  
GILBERTO LUIZ  
HENDGES:00861979087  
Dados: 2022.07.01 15:09:19  
-03'00'

**GILBERTO LUIZ HENDGES,**

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO  
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO  
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080/2022 -  
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
4.668, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA  
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR  
AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA, PARA  
REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO  
ODONTOLÓGICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

#### PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se aligora revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.



Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a **Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico**, mais precisamente, no que se refere a escolha do profissional Odontólogo ou Clínica Odontológica, onde está se retirando do texto da lei a expressão “...que atue no âmbito do município”, permitindo assim aos munícipes a melhor escolha do profissional que irá realizar o tratamento, seja no que diz com as especialidades necessitadas, melhor qualificação profissional e igualmente o eventual custo do tratamento.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

#### Constituição Federal

#### Artigo 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enfocado – “**Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico**” – a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

## COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.668, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 04 de julho de 2022.

Vereador Marco Antonio Machado

Vereadora Débora Lúcia Cenci

Vereadora Márcia Fatima Balen Matte